



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024 - I

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 48.012 de 22 de julho de 2020; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº. 47.437, de 26 de junho de 2018; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores; Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **REGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 387/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO: CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, EDIFÍCIO GERAIS, 3º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DE PAULA ÁVILA

BENEFICIÁRIO DOS LOTES 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 18, 19, 24, 27, 28, 31, 34, 35, 36, 41, 43, 45, 49, 50, 51, 55, 56, 63, 64, 65, 68, 70, 72, 73, 75, 77, 79, 82, 86: COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

ENDEREÇO: RODOVIA REGIS BITTENCOURT, 1962, GALPÃO 05 SETOR A PARTE X, GALPÃO 06 SETOR M SALA K E SETOR A PARTE X E GALPÃO 07C SETOR A PARTE X, JARDIM MIMAS, EMBU, SP, CEP: 06.818-300

CNPJ/MF: 02.794.555/0005-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 298.413.018.112

REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA HARUMI DANNO

CPF/MF: ***.604.928-**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição de **COMPRA CENTRAL - BOLSAS DE COLOSTOMIA, UROSTOMIA, ADJUVANTES E DEMAIS ACESSÓRIOS**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO NÃO BENEFICIÁRIO DA RES. CONJ. SEF/SEPLAG 3.458/2003	PREÇO UNITÁRIO - RES CONJ SEF/SEPLAG 3.458/2003	PREÇO total
1	1	1245988	CINTO PARA OSTOMIA - APLICACAO: BOLSAS DE ESTOMIA; USO: ADULTO; TIPO: ELASTICO, AJUSTAVEL, C/BORDAS P/ENCAIXE UNIVERSAL;	1 UNIDADE	15.297	Marca: BRAVA Fabricante: COLOPLAST Registro M.S.: 10430310085	R\$ 16,7000	R\$ 16,7000	R\$ 255.459,9000
2	2	1555014	BARREIRA PROTETORA OSTOMIA - TIPO: PASTA DE RESINA SINTETICA; APRESENTACAO: TUBO COM 56 A 60 GRAMAS; COMPOSICAO: HIDROCOLOIDES, COM ALCOOL;	1 UNIDADE	33.372	Marca: PASTA PERIOSTOMAL Fabricante: COLOPLAST Registro M.S.: 10430310028	R\$ 18,1000	R\$ 18,1000	R\$ 604.033,2000

3	3	1554999	BARREIRA PROTETORA OSTOMIA - TIPO: PASTA DE RESINA SINTETICA; APRESENTACAO: TUBO COM 60 GRAMAS; COMPOSICAO: HIDROCOLOIDES, SEM ALCOOL;	1 UNIDADE	33.333	Marca: BRAVA Fabricante: COLOPLAST Registro M.S.: 10430310197	R\$ 33,0000	R\$ 33,0000	R\$ 1.099.989,0000
4	4	1555049	BARREIRA PROTETORA OSTOMIA - TIPO: PLACA DE RESINA SINTETICA; APRESENTACAO: 20 X 20 CM; COMPOSICAO: HIDROCOLOIDES;	1 UNIDADE	10.737	Marca: BRAVA Fabricante: COLOPLAST Registro M.S.: 10430310084	R\$ 29,0000	R\$ 29,0000	R\$ 311.373,0000
6	6	1719572	BARREIRA PROTETORA OSTOMIA - TIPO: SPRAY; APRESENTACAO: FRASCO; COMPOSICAO: SOLUCAO CUTANEA;	MILILITRO	1.086.397	Marca: BRAVA Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310128	R\$ 0,5250	R\$ 0,5250	R\$ 570.358,4250
7	7	1719513	BARREIRA PROTETORA OSTOMIA - TIPO: LENCO; APRESENTACAO: ENVELOPE OU SACHE EMBALADO; COMPOSICAO: SOLUCAO CUTANEA;	1 UNIDADE	71.665	Marca: BRAVA Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310132	R\$ 1,8400	R\$ 1,8400	R\$ 131.863,6000
8	8	1777068	BARREIRA PROTETORA OSTOMIA - TIPO: LENCO; APRESENTACAO: ENVELOPE; SACHE EMBALADO; COMPOSICAO: SOLUCAO CUTANEA;	1 UNIDADE	120.035	Marca: BRAVA Fabricante: COLOPLAST Registro M.S.: Nº DO PROCESSO: 25351.256440/2017- 02	R\$ 1,5900	R\$ 1,5900	R\$ 190.855,6500
9	9	1775731	BARREIRA PROTETORA OSTOMIA - TIPO: BARREIRA PROTETORA DE PELE EM RESINA SINTETICA PO; APRESENTACAO: FRASCO; COMPOSICAO: HIDROCOLOIDES;	GRAMA	383.705	Marca: BRAVA Fabricante: COLOPLAST Registro M.S.: 10430310119	R\$ 0,6500	R\$ 0,6500	R\$ 249.408,2500
11	11	1720732	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - TIPO DO COLETOR: BOLSA COM CONTORNO DE PERNA; VOLUME: 500 ML; GRADUACAO: SIM; COMPRIMENTO TUBO: 50 CM; CARACTERISTICAS GERAIS: VALVULA ANTIRREFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM;	1 UNIDADE	4.580	Marca: CONVEEN ACESSORIOS - CONVEEN SECURITY+ Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430319032 - 10430310033	R\$ 22,2500	R\$ 22,2500	R\$ 101.905,0000
12	12	1245961	PROTECTOR DE ESTOMA - MATERIA-PRIMA: PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM ESPIRAL; TIPO: C/PROTECAO ABSORVENTE INTERNA E FILTRO CARVAO ATIV; FINALIDADE: PARA ESTOMA INTESTINAL;	1 UNIDADE	29.225	Marca: ALTERNA PERFIL MINI CAP Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430319061	R\$ 10,1000	R\$ 10,1000	R\$ 295.172,5000
13	13	440302	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PECA, USO ADULTO; TIPO: FECHADA; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 10MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 76MM;	1 UNIDADE	44.195	Marca: SENSURA Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310050	R\$ 11,3000	R\$ 11,3000	R\$ 499.403,5000
18	18	785598	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PECA, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 10MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 70MM;	1 UNIDADE	30.660	Marca: ALTERNA PERFIL Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310100	R\$ 10,3500	R\$ 10,3500	R\$ 317.331,0000

19	19	440353	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PECA, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 10MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 76MM;	1 UNIDADE	163.025	Marca: SENSURA Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310050	R\$ 12,9000	R\$ 12,9000	RS 2.103.022,5000
24	24	440361	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PECA, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 10MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 76MM;	1 UNIDADE	67.463	Marca: SENSURA Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310050	R\$ 13,2000	R\$ 13,2000	RS 890.511,6000
27	27	1351532	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: ESTOMA INTESTINAL, UMA PECA, USO ADULTO, 725ML; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 10MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 115MM;	1 UNIDADE	4.530	Marca: SENSURA Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310077	R\$ 54,9000	R\$ 54,9000	RS 248.697,0000
28	28	1351508	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: ESTOMA INTESTINAL, UMA PECA, USO ADULTO, 680ML; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 10MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 78MM;	1 UNIDADE	1.326	Marca: SENSURA Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310077	R\$ 62,0000	R\$ 62,0000	RS 82.212,0000
31	31	1860003	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PECA, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL, COM PLACA CONCAVA EM FORMATO DE ESTRELA; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO; DIAMETRO: PRE-CORTE DE 10 MM E RECORTE MAXIMO DE 60 MM;	1 UNIDADE	84.210	Marca: SENSURA Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310163	R\$ 40,0000	R\$ 40,0000	RS 3.368.400,0000
34	34	1245007	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO; DIAMETRO: PRE-CORTE 10MM E RECORTE MAXIMO 45MM, FLANGE 50MM;	1 UNIDADE	60.324	Marca: SENSURA XPRO - SENSURA CLICK Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310051 - 10430310052	R\$ 31,5600	R\$ 31,5600	RS 1.903.825,4400
35	35	1245015	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO; DIAMETRO: PRE-CORTE 10MM E RECORTE MAXIMO 55MM, FLANGE 60MM;	1 UNIDADE	50.730	Marca: SENSURA XPRO - SENSURA CLICK Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310051 - 10430310052	R\$ 29,9600	R\$ 29,9600	RS 1.519.870,8000

36	36	1245058	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO; DIAMETRO: PRE-CORTE 10MM E RECORTE MAXIMO 65MM, FLANGE 70MM;	1 UNIDADE	75.430	Marca: SENSURA XPRO - SENSURA CLICK Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310051 - 10430310052	R\$ 30,6700	R\$ 30,6700	R\$ 2.313.438,1000
41	41	1245597	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO; DIAMETRO: PRE-CORTE 10MM E RECORTE MAXIMO 35MM, FLANGE 40MM;	1 UNIDADE	2.445	Marca: ALTERNA - ALTERNA LONGWEAR Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310104 - 10430310056	R\$ 25,8000	R\$ 25,8000	R\$ 63.081,0000
43	43	1245600	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO; DIAMETRO: PRE-CORTE 10MM E RECORTE MAXIMO 45MM, FLANGE 50MM;	1 UNIDADE	5.325	Marca: ALTERNA - ALTERNA LONGWEAR Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310104 - 10430310056	R\$ 26,3500	R\$ 26,3500	R\$ 140.313,7500
45	45	1245619	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO; DIAMETRO: PRE-CORTE 10MM E RECORTE MAXIMO 55MM, FLANGE 60MM;	1 UNIDADE	14.100	Marca: ALTERNA - ALTERNA LONGWEAR Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310104 - 10430310056	R\$ 26,3500	R\$ 26,3500	R\$ 371.535,0000
49	49	1554859	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 15MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 33MM;	1 UNIDADE	50.130	Marca: SENSURA XPRO CONVEX LIGHT - SENSURA CLICK Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310051 - 10430310052	R\$ 32,0000	R\$ 32,0000	R\$ 1.604.160,0000
50	50	1554867	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 15MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 43MM;	1 UNIDADE	79.035	Marca: SENSURA XPRO CONVEX LIGHT - SENSURA CLICK Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310051 - 10430310052	R\$ 36,0000	R\$ 36,0000	R\$ 2.845.260,0000
51	51	1245090	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO; DIAMETRO: PRE-CORTE 15MM E RECORTE MAXIMO 53MM, FLANGE 70MM;	1 UNIDADE	62.265	Marca: SENSURA XPRO CONVEX LIGHT - SENSURA CLICK Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310051 - 10430310052	R\$ 37,3200	R\$ 37,3200	R\$ 2.323.729,8000

55	55	1245627	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: P/ESTOMA INTESTINAL, 2 PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO; DIAMETRO: PRE-CORTE 15MM E RECORTE MAXIMO 43MM, FLANGE 60MM;	1 UNIDADE	27.480	Marca: ALTERNA - ALTERNA CONVEX Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310104 - 10430310096	R\$ 33,0000	R\$ 33,0000	R\$ 906.840,0000
56	56	1245040	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA URINARIO, UMA PECA, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 10MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 76MM;	1 UNIDADE	24.420	Marca: SENSURA Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430319051	R\$ 17,7400	R\$ 17,7400	R\$ 433.210,8000
63	63	1245260	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA URINARIO, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO; PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, OVAL; DIAMETRO: PRE-CORTE 10MM E RECORTE MAXIMO 35MM, FLANGE 40MM;	1 UNIDADE	20.445	Marca: SENSURA XPRO - SENSURA CLICK Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310051 - 10430310053	R\$ 35,0900	R\$ 35,0900	R\$ 717.415,0500
64	64	1245279	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA URINARIO, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO; PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, OVAL; DIAMETRO: PRE-CORTE 10MM E RECORTE MAXIMO 45MM, FLANGE 50MM;	1 UNIDADE	19.725	Marca: SENSURA XPRO - SENSURA CLICK Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310051 - 10430310053	R\$ 35,1700	R\$ 35,1700	R\$ 693.728,2500
65	65	1245295	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA URINARIO, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO; PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, OVAL; DIAMETRO: PRE-CORTE 10MM E RECORTE MAXIMO 55MM, FLANGE 60MM;	1 UNIDADE	15.100	Marca: SENSURA XPRO - SENSURA CLICK Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310051 - 10430310053	R\$ 35,1700	R\$ 35,1700	R\$ 531.067,0000
68	68	1245414	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA URINARIO, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO; PLACA RESINA SINTETICA PLANA, REDONDO; DIAMETRO: PRE-CORTE 10MM E RECORTE MAXIMO 55MM, FLANGE 60MM;	1 UNIDADE	3.660	Marca: ALTERNA - ALTERNA LONGWEAR Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310095 - 10430310056	R\$ 24,2100	R\$ 24,2100	R\$ 88.608,6000

70	70	1245457	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA URINARIO, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO; DIAMETRO: PRE-CORTE 15MM E RECORTE MAXIMO 33MM, FLANGE 50MM;	1 UNIDADE	30.015	Marca: SENSURA XPRO CONVEX LIGHT - SENSURA CLICK Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310051 - 10430310053	R\$ 38,7900	R\$ 38,7900	R\$ 1.164.281,8500
72	72	1245732	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA URINARIO, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO; PLACA RESINA SINTETICA CONVEXA, REDONDO; DIAMETRO: PRE-CORTE 15MM E RECORTE MAXIMO 43MM, FLANGE 60MM;	1 UNIDADE	7.515	Marca: ALTERNA - ALTERNA CONVEX Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310095 - 10430310096	R\$ 34,0000	R\$ 34,0000	R\$ 255.510,0000
73	73	1245953	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: ESTOMA INTESTINAL, 2 PC, USO PEDIATRICO/NEONATAL; TIPO: DRENAVEL; COR: ILUSTRADA; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO; DIAMETRO: DA BASE P/ACOPLE AUTO ADESIVO 27MM, SEM PRE-CORTE;	1 UNIDADE	7.891	Marca: EASIFLEX - EASIFLEX PEDIATRICO Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310107 - 10430310029	R\$ 30,9700	R\$ 30,9700	R\$ 244.384,2700
75	75	1351559	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: ESTOMA INTESTINAL, UMA PECA, USO PEDIATRICO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 10MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 55MM;	1 UNIDADE	2.149	Marca: ALTERNA PERFIL Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310100	R\$ 17,3300	R\$ 17,3300	R\$ 37.242,1700
77	77	1245813	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PECA, USO PEDIATRICO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 10MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 35MM;	1 UNIDADE	14.910	Marca: ALTERNA PEDIÁTRICA Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310101	R\$ 19,3000	R\$ 19,3000	R\$ 287.763,0000
79	79	1245848	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO PEDIATRICO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO; DIAMETRO: PRE-CORTE 10MM E RECORTE MAXIMO 35MM, FLANGE 40MM;	1 UNIDADE	2.850	Marca: SENSURA XPRO - SENSURA Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310051 - 10430310052	R\$ 27,1800	R\$ 27,1800	R\$ 77.463,0000
82	82	1245880	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA URINARIO, UMA PECA, USO PEDIATRICO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 10MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 35MM;	1 UNIDADE	3.510	Marca: ALTERNA PERFIL PEDIÁTRICA Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310092	R\$ 21,0300	R\$ 21,0300	R\$ 73.815,3000

86	91	1775774	SISTEMA/KIT DE IRRIGACAO PARA COLOSTOMIA - APRESENTACAO: DISPONIVEL EM UMA NECESSAIRE PARA VIAGEM; COMPOSICAO (1): BOLSA IRRIGADORA PLASTICA, TRANSPARENTE; TERMOMETRO; COMPOSICAO (2): REGULADOR DE VELOCIDADE DE FLUXO; CONE ANATOMICO; COMPOSICAO (3): DUAS MANGAS DE IRRIGACAO; CINTO ELASTICO; SUPORTE; COMPOSICAO (4): FECHAMENTO POR CLAMP INCORPORADO; COMPOSICAO (5): ENCAIXE PARA FLANGE DE 60MM DE DIAMETRO;	1 UNIDADE	1.022	Marca: ALTERNA Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310073	R\$ 360,0900	R\$ 360,0900	R\$ 368.011,9800
	92	513520	MANGA DE IRRIGACAO - IDENTIFICACAO: TRANSPARENTE, DRENAVEL; COMPRIMENTO: MINIMO 84 CM; FECHAMENTO: FECHAMENTO POR CLAMP; ENCAIXE: PARA FLANGE DE 60MM DIAMETRO;	CAIXA 30 UNIDADE	222	Marca: ALTERNA Fabricante: COLOPLAST A/S Registro M.S.: 10430310073	R\$ 951,6000	R\$ 951,6000	R\$ 211.255,2000

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), através da Subsecretaria de Compras Públicas (SUBCOMP).

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.2. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.3. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.4. PREFEITURA DE BELO HORIZONTE
- 3.2.5. POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.6. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 3.2.7. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, multiplicados por uma vez do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
- 5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
 - 6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.2.1. Por razões de interesse público;
 - 6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.1.1. advertência por escrito;
 - 8.1.2. multa de até:
 - 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor, ainda fora das especificações contratadas ;
 - 8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - 8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.
- 8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

FERNANDO DE PAULA ÁVILA
Superintendente Central de Atas e Contratos
Subsecretaria de Compras Públicas
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

JULIANA HARUMI DANNO
Representante Legal
COLOPLAST DO BRASIL LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA HARUMI DANNO**, **Usuário Externo**, em 09/04/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Ávila**, **Superintendente**, em 12/04/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85255514** e o código CRC **713D0B4F**.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024 - II

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 387/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO: CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, EDIFÍCIO GERAIS, 3º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DE PAULA ÁVILA

BENEFICIÁRIO DOS LOTES 16, 20, 21, 23, 26, 32, 39, 40, 42, 44, 46, 48, 58, 60, 61, 62, 69, 74, 78, 80, 83, 84, 87 e 88: CONVATEC BRASIL LTDA.

ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO ROVERI GALPAO A PARTE C LOTE GLB3A2C, 1413, PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES, JUNDIAI, SP, CEP: 13.212-541

CNPJ/MF: 09.603.161/0004-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 407864403117

REPRESENTANTE LEGAL: JUAN PABLO ROSSI

CPF/MF: ***.656.278-**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição de **COMPRA CENTRAL - BOLSAS DE COLOSTOMIA, UROSTOMIA, ADJUVANTES E DEMAIS ACESSÓRIOS**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO NÃO BENEFICIÁRIO DA RES. CONJ. SEF/SEPLAG 3.458/2003	PREÇO UNITÁRIO - RES CONJ SEF/SEPLAG 3.458/2003	PREÇO total
------	------	-------------	-------------------------	-------------------------	------------	--------------	---	---	-------------

16	16	1859994	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PECA, USO ADULTO; TIPO: FECHADA; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO; DIAMETRO: PRE-CORTE DE 20 MM E RECORTE MAXIMO DE 70 MM;	1 UNIDADE	2.880	MARCA: ESTEEM FABRICANTE: Convatec REGISTRO: 80523020045	R\$ 11,0000	R\$ 11,0000	R\$ 31.680,0000
20	20	1351826	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: ESTOMA INTESTINAL, UMA PECA, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 20MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 70MM;	1 UNIDADE	8.415	MARCA: ESTEEM FABRICANTE: Convatec REGISTRO: 80523020048	R\$ 15,7500	R\$ 15,7500	R\$ 132.536,2500
21	21	1554824	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PECA, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 19MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 64MM;	1 UNIDADE	56.235	MARCA: ESTEEM FABRICANTE: Convatec REGISTRO: 80523020046	R\$ 17,5000	R\$ 17,5000	R\$ 984.112,5000
23	23	440620	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PECA, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 19MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 64MM;	1 UNIDADE	382.170	MARCA: ACTIVE LIFE REGISTRO: 80523020058	R\$ 16,4000	R\$ 16,4000	R\$ 6.267.588,0000

26	26	503231	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PECA, ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 19MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 64MM;	1 UNIDADE	159.720	MARCA: ACTIVE LIFE REGISTRO: 80523020058	R\$ 16,3900	R\$ 16,3900	R\$ 2.617.810,8000
32	32	1245120	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: SEM FILTRO; PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA; DIAMETRO: PRE-CORTE 13 OU 22MM E MOLDAVEL ATE 32 OU 33MM...;	1 UNIDADE	6.030	MARCA: SURFIT REGISTRO PLACA:80523020071 REGISTRO BOLSA: 80523020062	R\$ 33,5000	R\$ 33,5000	R\$ 202.005,0000
39	39	1245554	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO; DIAMETRO: PRE-CORTE 13MM E RECORTE MAXIMO 57MM, FLANGE 70MM;	1 UNIDADE	102.960	MARCA: SURFIT REGISTRO PLACA:80523020083 REGISTRO BOLSA: 80523020084	R\$ 26,0000	R\$ 26,0000	R\$ 2.676.960,0000
40	40	1245287	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 12MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 26MM;	1 UNIDADE	3.105	MARCA: SURFIT REGISTRO PLACA:80523020064 REGISTRO BOLSA: 80523020062	R\$ 32,0000	R\$ 32,0000	R\$ 99.360,0000

42	42	1245309	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 12MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 33MM;	1 UNIDADE	10.065	MARCA: SURFIT REGISTRO PLACA:80523020064 REGISTRO BOLSA: 80523020062	R\$ 32,0000	R\$ 32,0000	R\$ 322.080,0000
44	44	1245325	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 12MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 45MM;	1 UNIDADE	19.185	MARCA: SURFIT REGISTRO PLACA:80523020064 REGISTRO BOLSA: 80523020062	R\$ 32,0000	R\$ 32,0000	R\$ 613.920,0000
46	46	1245333	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 12MM, COM ADESIVO MICROPOROSO BORDAS;	1 UNIDADE	29.985	MARCA: SURFIT REGISTRO PLACA:80523020064 REGISTRO BOLSA: 80523020062	R\$ 35,0000	R\$ 35,0000	R\$ 1.049.475,0000
48	48	1719386	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DUAS PECAS, BOLSA DRENAVEL, PLACA PLANA RECORTEAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO; DIAMETRO: PRE CORTE 13MM RECORTE MAXIMO 93MM E FLANGE 100MM;	1 UNIDADE	67.330	MARCA: SURFIT REGISTRO PLACA:80523020065 REGISTRO BOLSA: 80523020062	R\$ 64,0000	R\$ 64,0000	R\$ 4.309.120,0000

58	58	1245031	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA URINARIO, UMA PECA, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 19MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 45MM;	1 UNIDADE	28.320	MARCA: ACTIVE LIFE REGISTRO: 80523020059	R\$ 21,0000	R\$ 21,0000	R\$ 594.720,0000
60	60	1245198	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA URINARIO, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO; DIAMETRO: PRE-CORTE 13MM E MOLDAVEL ATE 22MM, FLANGE DE 45MM;	1 UNIDADE	2.490	MARCA: SURFIT REGISTRO PLACA:80523020071 REGISTRO BOLSA: 80523020063	R\$ 35,0000	R\$ 35,0000	R\$ 87.150,0000
61	61	1245082	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA URINARIO, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO; DIAMETRO: PRE-CORTE 12MM E RECORTE MAXIMO 20MM, FLANGE 32MM;	1 UNIDADE	4.605	MARCA: SURFIT REGISTRO PLACA:80523020064 REGISTRO BOLSA: 80523020063	R\$ 34,5000	R\$ 34,5000	R\$ 158.872,5000
62	62	1245147	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA URINARIO, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO; DIAMETRO: PRE-CORTE 12MM E RECORTE MAXIMO 33MM, FLANGE 45MM;	1 UNIDADE	13.230	MARCA: SURFIT REGISTRO PLACA:80523020064 REGISTRO BOLSA: 80523020063	R\$ 34,5000	R\$ 34,5000	R\$ 456.435,0000
69	69	1245716	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA URINARIO, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO; PLACA DE RESINA SINTETICA CONVEXA; DIAMETRO: PRE-CORTE 22MM E MOLDAVEL ATE 33MM, FLANGE DE 45MM;	1 UNIDADE	7.140	MARCA: SURFIT REGISTRO PLACA:80523020066 REGISTRO BOLSA: 80523020063	R\$ 39,3000	R\$ 39,3000	R\$ 280.602,0000

74	74	1245783	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PECA, USO PEDIATRICO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 08MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 50MM;	1 UNIDADE	18.540	MARCA: LITTLE ONS REGISTRO: 80523020069	R\$ 20,0000	R\$ 20,0000	R\$ 370.800,0000
78	78	1245821	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO PEDIATRICO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO; DIAMETRO: PRE-CORTE 12MM E RECORTE MAXIMO 20MM, FLANGE 32MM;	1 UNIDADE	4.080	MARCA: SURFIT REGISTRO PLACA:80523020064 REGISTRO BOLSA: 80523020062	R\$ 28,5000	R\$ 28,5000	R\$ 116.280,0000
80	80	1245830	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO PEDIATRICO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO; DIAMETRO: PRE-CORTE 12MM E RECORTE MAXIMO 33MM, FLANGE 45MM;	1 UNIDADE	18.360	MARCA: SURFIT REGISTRO PLACA:80523020064 REGISTRO BOLSA: 80523020062	R\$ 32,0000	R\$ 32,0000	R\$ 587.520,0000
83	83	1245872	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA URINARIO, UMA PECA, USO PEDIATRICO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 08MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 25MM;	1 UNIDADE	3.260	MARCA: LITTLE ONS REGISTRO: 80523020061	R\$ 23,0000	R\$ 23,0000	R\$ 74.980,0000

84	84	1245902	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA URINARIO, DUAS PECAS, USO PEDIATRICO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO; DIAMETRO: PRE-CORTE 12MM E RECORTE MAXIMO 20MM, FLANGE 32MM;	1 UNIDADE	780	MARCA: SURFIT REGISTRO PLACA:80523020064 REGISTRO BOLSA: 80523020063	R\$ 33,0000	R\$ 33,0000	R\$ 25.740,0000
87	93	1245180	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO ADULTO.; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: SEM FILTRO; PLACA DE RESINA SINTETICA CONVEXA; DIAMETRO: PRE-CORTE 22MM E MOLDAVEL ATE 33MM, FLANGE DE 45MM;	1 UNIDADE	23.200	MARCA: SURFIT REGISTRO PLACA:80523020066 REGISTRO BOLSA: 80523020062	R\$ 38,5000	R\$ 38,5000	R\$ 893.200,0000
88	94	1245201	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: SEM FILTRO; PLACA DE RESINA SINTETICA CONVEXA; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 33MM E MOLDAVEL ATE 45MM, FLANGE 57MM;	1 UNIDADE	18.400	MARCA: SURFIT REGISTRO PLACA:80523020066 REGISTRO BOLSA: 80523020062	R\$ 38,5000	R\$ 38,5000	R\$ 708.400,0000

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), através da Subsecretaria de Compras Públicas (SUBCOMP).

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.2. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.3. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.4. PREFEITURA DE BELO HORIZONTE
- 3.2.5. POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.6. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 3.2.7. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, multiplicados por uma vez do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

- 7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.1. advertência por escrito;
- 8.1.2. multa de até:
- 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
- 8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.
- 8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.
- 8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 8.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.
- 9.2. Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

FERNANDO DE PAULA ÁVILA
Superintendente Central de Atas e Contratos
Subsecretaria de Compras Públicas
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

JUAN PABLO ROSSI
Representante Legal
CONVATEC BRASIL LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **CONVATEC BRASIL LTDA** registrado(a) civilmente como **JUAN PABLO ROSSI**, Usuário Externo, em 10/04/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Ávila**, Superintendente, em 12/04/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85269376** e o código CRC **17C74444**.

Referência: Processo nº 1320.01.0048485/2023-09

SEI nº 85269376



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024 - III

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 387/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO: CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, EDIFÍCIO GERAIS, 3º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DE PAULA ÁVILA

BENEFICIÁRIO DOS LOTES 5, 14, 22, 25, 29, 30, 33, 37, 38, 47, 52, 53, 54, 57, 59, 66, 67, 71, 76 e 81: HOLLISTER DO BRASIL LTDA.

ENDEREÇO: AVENIDA JABAQUARA, 2958, ANDAR: 7; SALA: 71, 72 E 73;, MIRANDOPOLIS, SAO PAULO, SP, CEP: 04.046-500

CNPJ/MF: 00.938.703/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 114.641.858.116

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA VALÉRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PANDO

CPF/MF: ***.604.678-**

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição de **COMPRA CENTRAL - BOLSAS DE COLOSTOMIA, UROSTOMIA, ADJUVANTES E DEMAIS ACESSÓRIOS**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO NÃO BENEFICIÁRIO DA RES. CONJ. SEF/SEPLAG 3.458/2003	PREÇO UNITÁRIO - RES CONJ SEF/SEPLAG 3.458/2003	PREÇO total
------	------	-------------	-------------------------	-------------------------	------------	--------------	---	---	-------------

5	5	1719483	BARREIRA PROTETORA OSTOMIA - TIPO: ANEL MOLDAVEL DE RESINA SINTETICA; APRESENTAÇÃO: DIAMETRO ENTRE 48 E 50MM, ESPESSURA MINIMA 4MM; COMPOSIÇÃO: HIDROCOLOIDE;	1 UNIDADE	45.300	Marca: Hollister Modelo: Adapt Fabricante: Hollister Inc. RMS: No.10326400037	R\$ 4,5000	R\$ 4,5000	R\$ 203.850,0000
14	14	440019	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PECA, USO ADULTO; TIPO: FECHADA; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 15MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 55MM;	1 UNIDADE	18.450	Marca: Hollister Modelo: Premier Fabricante: Hollister Inc. RMS: No.10326400049	R\$ 10,0000	R\$ 10,0000	R\$ 184.500,0000
22	22	269697	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PECA, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 13MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 64MM;	1 UNIDADE	56.530	Marca: Hollister Modelo: Premier Fabricante: Hollister Inc. RMS: No.10326400039	R\$ 18,0000	R\$ 18,0000	R\$ 1.017.540,0000
25	25	200336	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PECA, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 13MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 64MM;	1 UNIDADE	44.805	Marca: Hollister Modelo: Premier Fabricante: Hollister Inc. RMS: No.10326400040	R\$ 18,0000	R\$ 18,0000	R\$ 806.490,0000

29	29	1859960	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PECA, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL, CONVEXA, COVEXIDADE FLEXIVEL; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO; DIAMETRO: PRE-CORTE 10 A 20 MM, RECORTE MAXIMO 43 A 57 MM;	1 UNIDADE	84.210	Marca: Hollister Modelo: Premier Fabricante: Hollister Inc. RMS: No.10326400039	R\$ 21,9800	R\$ 21,9800	R\$ 1.850.935,8000
30	30	1859978	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PECA, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL, CONVEXA, CONVEXIDADE RIGIDA; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO; DIAMETRO: PRE-CORTE DE 13 E RECORTE MAXIMO DE 51 MM;	1 UNIDADE	84.210	Marca: Hollister Modelo: Premier Fabricante: Hollister Inc. RMS: No.10326400039	R\$ 40,0000	R\$ 40,0000	R\$ 3.368.400,0000
33	33	1245139	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: SEM FILTRO; PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA; DIAMETRO: PRE-CORTE 13 OU 33MM, MOLDAVEL ATE 43 OU 45MM;	1 UNIDADE	5.115	Marca: Hollister Modelo: New Image. Fabricante: Hollister Inc. RMS: N.10326400070 (Placa) RMS: N.10326400064 (Bolsa)	R\$ 32,8400	R\$ 32,8400	R\$ 167.976,6000
37	37	1245406	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO; DIAMETRO: PRE-CORTE 13MM E RECORTE MAXIMO 32MM, FLANGE 44MM;	1 UNIDADE	29.430	Marca: Hollister Modelo: New Image. Fabricante: Hollister Inc. RMS: N.10326400038 (Placa) RMS: N.10326400064 (Bolsa)	R\$ 35,9000	R\$ 35,9000	R\$ 1.056.537,0000

38	38	1245546	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO; DIAMETRO: PRE-CORTE 13MM E RECORTE MAXIMO 44MM, FLANGE 57MM;	1 UNIDADE	75.465	Marca: Hollister Modelo: New Image. Fabricante: Hollister Inc. RMS: N.10326400038 (Placa) RMS: N.10326400064 (Bolsa)	R\$ 37,0000	R\$ 37,0000	R\$ 2.792.205,0000
47	47	1245244	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO; DIAMETRO: RECORTE MAXIMO 89MM, FLANGE 102MM, SEM PRE-CORTE;	1 UNIDADE	84.550	Marca: Hollister Modelo: New Image. Fabricante: Hollister Inc. RMS: No.10326400061 (Placa) RMS: No.10326400063 (Bolsa)	R\$ 110,0000	R\$ 110,0000	R\$ 9.300.500,0000
52	52	1245635	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: ESTOMA INTESTINAL, 2 PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO; DIAMETRO: PRE-CORTE 13MM E RECORTE MAXIMO 25MM, FLANGE 44MM;	1 UNIDADE	27.465	Marca: Hollister Modelo: New Image. Fabricante: Hollister Inc. RMS: No.10326400038 (Placa) RMS: No.10326400064 (Bolsa)	R\$ 38,8000	R\$ 38,8000	R\$ 1.065.642,0000
53	53	1245643	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: ESTOMA INTESTINAL, 2 PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO; DIAMETRO: PRE-CORTE 13MM E RECORTE MAXIMO 38MM, FLANGE 57MM;	1 UNIDADE	99.225	Marca: Hollister Modelo: New Image. Fabricante: Hollister Inc. RMS: No.10326400038 (Placa) RMS: No.10326400064 (Bolsa)	R\$ 40,0000	R\$ 40,0000	R\$ 3.969.000,0000

54	54	1245651	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: ESTOMA INTESTINAL, 2 PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO; DIAMETRO: PRE-CORTE 13MM E RECORTE MAXIMO 51MM, FLANGE 70MM;	1 UNIDADE	111.780	Marca: Hollister Modelo: New Image. Fabricante: Hollister Inc. RMS: No.10326400038 (Placa) RMS: No.10326400064 (Bolsa)	R\$ 40,0000	R\$ 40,0000	R\$ 4.471.200,0000
57	57	1245066	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA URINARIO, UMA PECA, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO; DIAMETRO: DO PRE-CORTE 13MM E DIAMETRO RECORTE MAXIMO 64MM;	1 UNIDADE	38.851	Marca: Hollister Modelo: Premier Fabricante: Hollister Inc. RMS: No.10326400060	R\$ 21,8800	R\$ 21,8800	R\$ 850.059,8800
59	59	1859986	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: ESTOMA URINARIO, UMA PECA, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL, CONVEXA, COM CONVEXIDADE FLEXIVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO; DIAMETRO: PRE-CORTE 10 A 13 MM, RECORTE MAXIMO 43 A 55 MM;	1 UNIDADE	84.150	Marca: Hollister Modelo: Premier Fabricante: Hollister Inc. RMS: No.10326400054	R\$ 37,5000	R\$ 37,5000	R\$ 3.155.625,0000
66	66	1245350	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA URINARIO, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO; DIAMETRO: PRE-CORTE 13MM E RECORTE MAXIMO 44MM, FLANGE 57MM;	1 UNIDADE	14.700	Marca: Hollister Modelo: New Image. Fabricante: Hollister Inc. RMS: No.10326400038 (Placa) RMS: No.10326400069 (Bolsa)	R\$ 37,0000	R\$ 37,0000	R\$ 543.900,0000

67	67	1245368	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA URINARIO, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO; DIAMETRO: PRE-CORTE 13MM E RECORTE MAXIMO 57MM, FLANGE 70MM;	1 UNIDADE	4.635	Marca: Hollister Modelo: New Image. Fabricante: Hollister Inc. RMS: N.10326400038 (Placa) RMS: N.10326400069 (Bolsa)	R\$ 37,0000	R\$ 37,0000	R\$ 171.495,0000
71	71	1245767	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA URINARIO, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO; DIAMETRO: PRE-CORTE 13MM E RECORTE MAXIMO 38MM, FLANGE 57MM;	1 UNIDADE	31.860	Marca: Hollister Modelo: New Image. Fabricante: Hollister Inc. RMS: No.10326400038 (Placa) RMS: No.10326400069 (Bolsa)	R\$ 41,0000	R\$ 41,0000	R\$ 1.306.260,0000
76	76	1245791	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PECA, USO PEDIATRICO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO; DIAMETRO: DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 51MM, SEM PRE-CORTE;	1 UNIDADE	18.555	Marca: Hollister Modelo: Pouchkins Fabricante: Hollister Inc. RMS: No.10326400025	R\$ 20,8000	R\$ 20,8000	R\$ 385.944,0000
81	81	1245864	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO PEDIATRICO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO; DIAMETRO: DO RECORTE MAXIMO 32MM, FLANGE 44MM, SEM PRE-CORTE;	1 UNIDADE	12.860	Marca: Hollister Modelo: Pouchkins Fabricante: Hollister Inc. RMS: No.10326400026 (Placa) e (Bolsa)	R\$ 45,0000	R\$ 45,0000	R\$ 578.700,0000

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), através da Subsecretaria de Compras

Públicas (SUBCOMP).

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.2. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.3. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.4. PREFEITURA DE BELO HORIZONTE
- 3.2.5. POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.6. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 3.2.7. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, multiplicados por uma vez do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
- 5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.2.1. Por razões de interesse público;
- 6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

FERNANDO DE PAULA ÁVILA
Superintendente Central de Atas e Contratos
Subsecretaria de Compras Públicas
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

MARIA VALÉRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PANDO
Representante Legal
HOLLISTER DO BRASIL LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VALERIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PANDO**, **Usuário Externo**, em 11/04/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Ávila**, **Superintendente**, em 12/04/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85935552** e o código CRC **F7B3F2EA**.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024 - IV

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 387/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO: CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, EDIFÍCIO GERAIS, 3º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DE PAULA ÁVILA

BENEFICIÁRIO DOS LOTES 10, 17, 85 (Itens 85, 86, 87, 88, 89 e 90): LABORATORIOS B BRAUN S.A.

ENDEREÇO: ESTRADA GUAXINDIBA, 1990, LOTE 39E, GUAXINDIBA, SAO GONCALO, RJ, CEP: 24.722-030

CNPJ/MF: 31.673.254/0010-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 86.829.185

REPRESENTANTE LEGAL: REGINA SANTOS AMMIRATTI

CPF/MF: ***.200.468-**

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição de **COMPRA CENTRAL - BOLSAS DE COLOSTOMIA, UROSTOMIA, ADJUVANTES E DEMAIS ACESSÓRIOS**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO NÃO BENEFICIÁRIO DA RES. CONJ. SEF/SEPLAG 3.458/2003	PREÇO UNITÁRIO - RES CONJ SEF/SEPLAG 3.458/2003	PREÇO total
------	------	-------------	-------------------------	-------------------------	------------	--------------	---	---	-------------

10	10	1720066	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - TIPO DO COLETOR: BOLSA PARA LEITO; VOLUME: 1.500 A 2.000 ML; GRADUACAO: SIM; COMPRIMENTO TUBO: MINIMO 45 CM; CARACTERISTICAS GERAIS: VALVULA ANTIRREFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM;	1 UNIDADE	39.848	Fabricante: B.Braun Marca: B.Braun Cód. Do produto 28630 URIMED SP Nº Registro MS: 80136999041	R\$ 9,6200	R\$ 9,6200	R\$ 383.337,7600
17	17	1860011	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PECA, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO; DIAMETRO: PRECORTE 15 MM RECORTE MAXIMO 60 MM;	1 UNIDADE	4.560	Fabricante: B Braun Marca: BBraun Modelo: Cód: 42715BR Flexima® Bolsa Drenável Número de Reg. Minist. Da Saúde: 8.01369.90793	R\$ 13,6700	R\$ 13,6700	R\$ 62.335,2000
85	85	1859919	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO; DIAMETRO: PRECORTE 15MM RECORTE MAXIMO 50 MM FLANGE 65 MM;	1 UNIDADE	4.110	Produto Fabricante: B.Braun Marca: B.Braun Cód. Do Produto 932465BR Flexima3S Drainable Roll.up 65 mm G Bg Nº Registro MS: 80136990785 Placa Fabricante: B.Braun Marca: B.Braun Cód. Do produto 936615BR Flexima3S Base Plate Flat 65/15-50mm Nº Registro MS: 80136990780	R\$ 43,4200	R\$ 43,4200	R\$ 178.456,2000
85	86	1859900	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO; DIAMETRO: PRECORTE 15MM RECORTE MAXIMO 65 MM, FLANGE 80 MM;	1 UNIDADE	12.220	Produto Fabricante: B.Braun Marca: B.Braun Cód. Do produto 932480BR Flexima3S Drainable Roll.up 80 mm G Bg Nº Registro MS: 80136990785 Placa Fabricante: B.Braun Marca: B.Braun Cód. Do produto 936815BR Flexima3S Base Plate Flat 80/15-65mm Nº Registro MS: 80136990780	R\$ 33,2700	R\$ 33,2700	R\$ 406.559,4000

85	87	1859927	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: OPACA; FILTRO: COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO INTEGRADO; DIAMETRO: PRE-CORTE 15MM RECORTE MAXIMO 46 MM, FLANGE 65 MM;	1 UNIDADE	4.410	Produto Fabricante: B.Braun Marca: B.Braun Cód. Do produto 932465BR Flexima3S Drainable Roll.up 65 mm G Bg Nº Registro MS: 80136990785 Placa Fabricante: B.Braun Marca: B.Braun Cód. Do produto 937615BR Flexima3S Base Plate Convex 65/ 15-46mm Nº Registro MS: 80136990780	R\$ 45,4200	R\$ 45,4200	R\$ 200.302,2000
85	88	1859935	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA ESTOMA URINARIO, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO; DIAMETRO: PRE-CORTE 15 MM RECORTE MAXIMO 40 MM, FLANGE 55 MM;	1 UNIDADE	2.530	Produto Fabricante: B.Braun Marca: B.Braun Cód. Do produto 934155BR Flexima 3S Uro Transp. 55mm Nº Registro MS: 80136990768 Placa Fabricante: B.Braun Marca: B.Braun Cód. Do produto 936515BR Flexima3S Base Plate Flat 55/ 15-40mm Nº Registro MS: 80136990780	R\$ 33,7000	R\$ 33,7000	R\$ 85.261,0000
85	89	1859951	BOLSA PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA URINARIO, DUAS PECAS, USO ADULTO; TIPO: DRENAVEL; COR: TRANSPARENTE; FILTRO: SEM FILTRO; DIAMETRO: PRE-CORTE 15 MM RECORTE MAXIMO 36 MM, FLANGE 55 MM;	1 UNIDADE	3.250	Produto Fabricante: B.Braun Marca: B.Braun Cód. Do produto 934155BR Flexima 3S Uro Transp. 55mm Nº Registro MS: 80136990768 Placa Fabricante: B Braun Marca: BBraun Modelo: Cód: 937515BR Flexima® 3S Placa de Base Número de Reg. Minist. Da Saúde: 8.01369.90780	R\$ 32,8900	R\$ 32,8900	R\$ 106.892,5000
85	90	1859943	CINTO PARA OSTOMIA - APLICACAO: PARA BOLSA DE ESTOMIA; USO: ADULTO, EM BOLSAS C/ SISTEMA DE ENCAIXE COMPATIVEL; TIPO: ELASTICO, AJUSTAVEL, 120 CM, COM GANCHOS P/ENCAIXE;	1 UNIDADE	2.083	Produto Fabricante: B.Braun Marca: B.Braun Nº Registro MS: 80136990790 Cód. Do produto 5028BR B.BRAUN STOMA CARE BELT	R\$ 23,4200	R\$ 23,4200	R\$ 48.783,8600

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), através da Subsecretaria de Compras Públicas (SUBCOMP).
- 3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:
- 3.2.1. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 - 3.2.2. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 - 3.2.3. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 - 3.2.4. PREFEITURA DE BELO HORIZONTE
 - 3.2.5. POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
 - 3.2.6. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 - 3.2.7. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
- 3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, multiplicados por uma vez do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
 - 5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

FERNANDO DE PAULA ÁVILA
Superintendente Central de Atas e Contratos
Subsecretaria de Compras Públicas
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

REGINA SANTOS AMMIRATTI
Representante Legal
LABORATORIOS B BRAUN S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Santos Ammiratti**, **Usuário Externo**, em 04/04/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Ávila**, **Superintendente**, em 12/04/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85269362** e o código CRC **AA8AC2E1**.